



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Cnpj: 02.652.664/0001-60

AUTÓGRAFO Nº 11/2017 PROJETO DE LEI Nº 030 /2017

(Autoria: Mesa Diretora)

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO
PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ECHAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas disposições legais e normativas do Regimento Interno da Câmara de Echaporã, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa os vencimentos do cargo de Procurador Jurídico de provimento efetivo da Câmara Municipal de Echaporã em R\$ 3.698,29 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), tendo como Referência D1, para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. A evolução de vencimentos do cargo de Procurador Jurídico de provimento efetivo da Câmara Municipal de Echaporã deverá seguir a Tabela de Padrão de Vencimentos definida pela Resolução nº 002/2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementada oportunamente, se necessário.

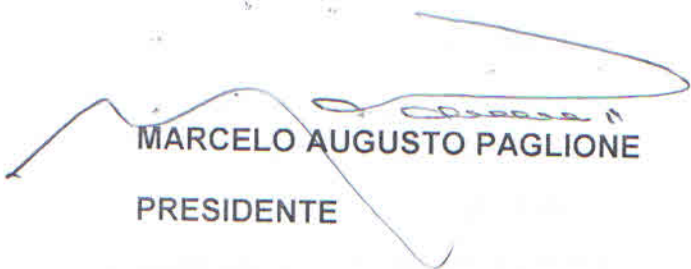


Câmara Municipal de Echaporã


Estado de São Paulo
Cnpj: 02.652.664/0001-60

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


SALA DE SESSÕES, 06 DE SETEMBRO DE 2017.



MARCELO AUGUSTO PAGLIONE
PRESIDENTE



DIRCEU APARECIDO SVERZUTI
VICE-PRESIDENTE



GUSTAVO MACHARETE
1º SECRETARIO



LUIS CESAR SANTOS
2º SECRETÁRIO